



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

PROJETO DE LEI Nº 024/2023

Data 18/05/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, MODALIDADE APOIO FINANCEIRO - APORTE, destinados à Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM - a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal.

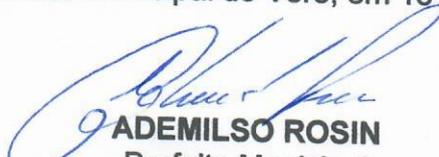
Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 18 de maio de 2023.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 024/2023

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município de Verê possa contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, para ser utilizado com despesas de capital.

As receitas do Município impedem a realização de grandes investimentos. Além disso, o Executivo está em constante busca por recursos Estaduais e Federais para aplicação nas mais variadas áreas.

Como há dificuldade na obtenção de recursos, necessária a contratação de operação de crédito, a fim de que o Município possa realizar os projetos necessários para melhorar a qualidade de vida dos Vereenses.

Para que seja possível o encaminhamento da referida operação de crédito, necessária a aprovação e a autorização buscada neste Projeto de Lei é indispensável.

Tendo em vista da necessidade premente de se encaminhar a operação de crédito, solicitamos que este Projeto de Lei, seja **analisado e votado com urgência urgentíssima**.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 18 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 18/05/23

1ª Votação: 23/05/23 votos 7 x 0

2ª Votação: _____ votos _____ x _____

3ª Votação: _____ votos _____ x _____

Aprova em: 23/05/2023

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de Justiça e Redação,
Finanças e Oramento

Em: 18/05/23

[Assinatura]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 025/2023

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 024/2023, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal.

Nos termos da proposta, e em conformidade com o artigo 1º do Projeto em análise, fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, MODALIDADE APOIO FINANCEIRO – APORTE, destinados a Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Ainda, de acordo com o artigo 2º do Projeto em análise, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – a que se referem o artigo 159, Inciso I, nos termos do Inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado, bem como, em conformidade com o estabelecido no artigo 6º, da Lei Orgânica Municipal.

A espécie normativa “Ordinária” é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 024/2023, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 23 de Maio de 2023.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637